



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS

1. DO OBJETO

1.1A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO DE EVENTOS, E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM MIRIM DOCE/SC, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

A1 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO - Sistema de caixas de som principal (PA) com boa potência (mínimo 4000watts rms ; Mesa de Mixagem: Uma mesa de som (digital ou analógica) com canais suficientes para microfones, música de fundo e, Microfone-Pelo menos 2 microfones sem fio (sistema UHF para maior alcance e clareza). Microfones com fio (dinâmicos, tipo cardioide); Acessórios: Pedestais, todo o cabeamento necessário (energia e sinal de áudio) e Operador Técnico: Um profissional qualificado	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
VALOR GERAL			R\$ 6.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

A2 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO NOS EVENTOS DE 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Montagem de Palco, - Montagem e desmontagem de 01 (um) Palco, tamanho 12m x 08m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 1,40m, com escada de acesso para a arena de shows, para utilização nos eventos de 2026.	UNID	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 14.000,00	

A3 - BANHEIROS QUIMICOS PARA OS EVENTOS DE 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	BANHEIROS QUIMICOS	DIARIA	32	R\$ 410,00	R\$ 13.120,00
TOTAL GERAL				R\$ 13.120,00	

A4 - LANCHE/CAFÉ PARA EVENTOS EM 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Lanche/café para Eventos – Servir em embalagem plástica 18,5 x 11,5 x 5,7cm contendo (Um pão de queijo, um mini sanduiche, uma orelha de gato, um pedaço de cuca e um pedaço de rosca), o café servir em copo isopor descartável, contendo leite e café (copo isopor) com e sem açúcar.	UNID	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
TOTAL GERAL				R\$ 7.630,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

A5 -BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS EM 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada	Valor unitário	Valor total
01	Brinquedos Infláveis (Mínimo 4 brinquedos diferentes com monitor) com opções a escolher pela CCO nos eventos em 2026	UNID	02	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.520,00	

1.2.1 O município, a partir do momento que gerar a demanda de determinado item licitado, a verificará se o mesmo atende as necessidades da Administração e se está conforme com as especificações. Nesse sentido, solicitamos as empresas participantes, que realizem a cotação dos produtos e serviços de acordo com as especificações contidas nos itens, que sejam de qualidade, caso contrário será desclassificada no momento de aferição do produto, passando o item para o colocado seguinte.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Além dos critérios previstos no presente instrumento, o participante deverá buscar atender os critérios e práticas sustentáveis a fim de se enquadrar nos requisitos básicos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para o objeto proposto, e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5 Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no Documento de formalização de demanda/Pedido de Inexigibilidade/Pedido de Dispensa apresentado pela secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Cultura, Turismo e Eventos justificado através da necessidade de contratar os serviços/materiais acima descritos. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos em Mirim Doce, SC, com fornecimento das estruturas e demais materiais e serviços necessários para o sucesso dos eventos. Com isso a necessidade da contratação dos seguintes itens conforme consta no item 7 do documento ETP.

Destaca-se que houvera um processo para a aquisição dos mesmos objetos, conforme processo administrativo 14/2026, pregão eletrônico 07/2026, entretanto, a referida licitação fora feita em diversos lotes variados, por conta de existirem diversas aquisições de vários serviços e produtos distintos, e assim, o lote cujo os objetos e serviços constados neste Termo de Referência, foram previstos em lote único.

Desta maneira, considerando a diversidade acentuada de cada objeto e serviços entre si, fora constatada a incompatibilidade dos objetos entre si para coexistirem em um mesmo lote, sendo este lote então revogado do referido processo licitatório, assim, justificando a republicação de novo processo de licitação, com os mesmos itens, mas não sendo separado em lotes, não confrontando o princípio da ampla competitividade.

2.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, serviços de sonorização, serviços gráficos e editoriais, bem como a aquisição de troféus e medalhas personalizadas, justifica-se pela necessidade de garantir qualidade, padronização e eficiência na realização dos eventos realizados por esta secretaria. No que se refere às camisetas personalizadas, estas são elementos essenciais para a identificação dos participantes, organização do evento e fortalecimento da identidade visual, além de contribuírem para a valorização e lembrança da participação. A contratação de empresa especializada assegura materiais de qualidade, durabilidade e acabamento adequado. Quanto aos serviços de sonorização, sua importância está diretamente ligada ao bom andamento dos eventos, permitindo comunicação clara entre organização e participantes, execução de programações, anúncios e ambientação sonora. A expertise técnica garante equipamentos adequados, instalação segura e operação eficiente durante toda a realização. Os serviços gráficos e editoriais personalizados são fundamentais para a divulgação, orientação e organização dos eventos, incluindo a produção de materiais como banners, folders, regulamentos e demais peças informativas. Uma empresa especializada assegura qualidade visual, coerência na comunicação e cumprimento de prazos. Por fim, a aquisição de troféus e medalhas personalizadas é indispensável para a premiação e reconhecimento dos participantes, incentivando a prática esportiva e promovendo a valorização do esforço e desempenho. A personalização agrega valor simbólico ao evento, tornando-o mais significativo para os envolvidos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir a qualidade dos serviços e produtos, contribuindo diretamente para o sucesso, organização e credibilidade dos eventos. Gestora - Roseli Moser Lamim e Fiscal - Eliza Gottardi.

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Mirim Doce obrigado a retirada total da quantidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 3.2** O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela licitante vencedora, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega, de acordo com as especificações deste termo.
- 3.3** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete da mercadoria solicitada.
- 3.5** Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de CCO (Comissão Central Organizadora) Decreto nº 3389/2026, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 3.6** O Materiais/O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) estar compatível(is) com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 3.7** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 3.8** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.9** Caso a mercadoria/o serviço seja recusada(o) ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.10** Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento provisório pelo responsável designado pelo Município CCO (Comissão Central Organizadora) pelo Decreto nº 3389/2026, sendo que somente após a análise total dos itens entregues será dado o recebimento final da entrega realizada/do serviço prestado;
- 3.11** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo setor responsável, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;
- 3.12** Os produtos/Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não sendo aceitos materiais que tenham sofrido avarias ou não seguem as especificações do termo de referência;
- 3.13** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 3.14** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.15** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1** Será designado como fiscal do contrato CCO (Comissão Central Organizadora) conforme Decreto nº 3.389/2026, sendo o gestor desta contratação Sr. GENÉSIO ALTINO DE FRANCA.
- 4.2** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.4** Prever a possibilidade de recebimento parcial dos serviços, permitindo que a contratante aceite e pague apenas pelos serviços efetivamente realizados e entregues de forma satisfatória, caso a execução ocorra de forma faseada.
- 4.5** Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;
- 4.6** Prever garantias mínimas dos serviços prestados pela contratada, assegurando que estes estejam de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.
- 4.7** O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;
- 4.8** Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;
- 4.9** A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- 4.10** Essas cláusulas são fundamentais para garantir a transparência, qualidade e eficiência na execução dos serviços relacionados à ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS EM MIRIM DOCE/SC NO ANO DE 2026, e devem ser elaboradas de forma clara e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

detalhada para evitar eventuais conflitos e assegurar os interesses das partes envolvidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos e serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- g) Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A Prefeitura Municipal de Mirim Doce não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Mirim Doce/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Mirim Doce não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços/materiais mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 8.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;
- 8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos @mirimdoce.sc.gov.br, com cópia para licitacao@mirimdoce.sc.gov.br. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mirimdoce.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Agente de Contratação.
- 8.5 Fazem parte deste Termo de Referência:

A1 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS DE 2026.			
Nº	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT
01	SONORIZAÇÃO - Sistema de caixas de som principal (PA) com boa potência (mínimo 4000wats rms ; Mesa de Mixagem: Uma mesa de som (digital ou analógica) com canais suficientes para microfones, música de fundo e, Microfone-Pelo menos 2 microfones sem fio (sistema UHF para maior alcance e clareza).	UNID	05

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Microfones com fio (dinâmicos, tipo cardioide); Acessórios: Pedestais, todo o cabeamento necessário (energia e sinal de áudio) e Operador Técnico: Um profissional qualificado

A2 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO NOS EVENTOS DE 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant
01	Montagem de Palco, - Montagem e desmontagem de 01 (um) Palco, tamanho 12m x 08m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 1,40m, com escada de acesso para a arena de shows, para utilização nos eventos de de 2026.	UNID	02

A3 - BANHEIROS QUIMICOS PARA OS EVENTOS DE 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant
01	BANHEIROS QUIMICOS	DIARIA	32

- a) OBS.: Os sanitários químicos – periodo integral do evento conforme tabela acima.
b)

Banheiros químicos que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibactericida e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m.

- Fazer a coleta diária dos efluentes em tanques hidrovácuo.

A4 - LANCHE/CAFÉ PARA EVENTOS EM 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada
	Lanche/café para Eventos –		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

01	Servir em embalagem plástica 18,5 x 11,5 x 5,7cm contendo (Um pão de queijo, um mini sanduiche, uma orelha de gato, um pedaço de cuca e um pedaço de rosca), o café servir em copo isopor descartável, contendo leite e café (copo isopor) com e sem açúcar.	UNID	700
----	--	------	-----

A5 -BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA EVENTOS EM 2026

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant estimada
01	Brinquedos Infláveis (Mínimo 4 brinquedos diferentes com monitor) com opções a escolher pela CCO nos eventos em 2026	UNID	02

A Empresa vencedora apresentará os Brinquedos Infláveis existentes e a CCO (Comissão Central Organizadora) fará a escolha dos brinquedos de 04(quatro) tipos diferentes a serem instalados conforme solicitação das datas dos eventos na tabela acima. Acompanhar monitor junto ao evento para atendimento ao público.

Mirim Doce, 20 de maio de 2026.

Genésio Altino de França (Presidente)
Secretário da Cultura, Turismo e Eventos

Roseli Moser Lamim
Secretário da CCO

.....
Juliana Elena Freundel Broering
Tesoureira (CCO)

.....
Silvano de Souza
Membro da CCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

.....
Morgana Gardini
Membro da CCO

.....
Eliza Gottardi
Secretaria da Educação e Esportes

.....
Alice Dismann
Sec. Da Adm, Planejamento e Finanças

.....
Adão Geremias
Sec. Transporte e Obras

.....
Marli de Brito
Sec. Assistencia Social e Habitação

.....
Valcionir Petersen
Sec. Agricultura, Meio Abiente e Pesca

.....
Dirceu Schwarz
Representante das associações

.....
Eliza Gottardi
Fiscal

.....
Laureni Lamim
Secretaria da Saúde

.....
Daiane Biccio
Fiscal - Saúde